ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 14 DE JANEIRO N. 10.

DIARIO DE PERNAMBUCO:

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

11 Segunda S. Hygino P. M. Ad. dos Juizes do C. de m. e de t ses. da Thezouraria Publica. Chanc. de t
12 Terça S. Satyro P. M. Rel. de m. aud. do Juiz de O. de t.
13 Quarta S. Hilario B. ses. da Thezouraria Pub.
14 Quinta S. Feiis M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
15 Sexta S. Amaro Ab. ses. da Thez. Publica aud. do J. de O. de t.
16 Sabbado S. Marcelo P. M. Rel. de m. e aud. do V. Geral de t em Olinda.
17 Domingo O SS. Nome de Jezus.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extracto da Sessão de 1 de Outubro.

Presidencia do Sr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas 10 horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e dous Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussaõ do 1. artigo do projecto da terceira Commissaõ de Fazenda sobre o Monte Pio dos empregados publicos, e emenda apoiada do Snr. Souza Martins, que he a seguinte:

« Projecto substituitivo.

« Art. 1. Ficaõ concedidas 4 loterias annuaes de 100 contos de reis cada huma, a favor do Monte Pio dos empregados publicos, creado por Decreto do Governo de 10 de Janeiro de 1835.

« Art. 2. Os empregados publicos que naõ quizerem entrar com a cota correspondente dos seus ordenados para o Monte Pio, naõ teraõ direito de recompensa por serviços ordinarios.

« Art. 3. Ficaõ revogadas todas as leis em contrario.—Souza Martins.»

O Snr. Maciel Monteiro remetteu á mesa huma sub emenda á do Snr. Souza Martins, que em lugar de 4 loterias de 100 contos de reis, diga-se—duas loterias de 100 contos de reis cada huma, etc.

Foi apoiada e entrou em discussaõ.

Depois de terem fallado a favor da emenda que concede as quatro loterias, e contra o projecto da Commissaõ, os Snrs. Souza Martins e Souza Oliveira, deu-se a materia por sufficientemente discutida, e posto o 1. artigo do projecto a votos, não se approvou.

Foraõ approvados ambos os artigos da emenda do Snr. Souza Martins, e ficou prejudicada a sub-emenda do Snr. Maciel Monteiro, e bem assim o resto dos artigos do projecto.

Dando-se por concluida a segunda discussaõ, approvou-se para passar á terceira.

O Snr. Maciel Monteiro propoz a urgencia para que entrasse em discussaõ a seguinte resoluçaõ:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. Os estudantes Brasileiros, que, antes de existirem creadas no Imperio, as Escolas de Medicina, foraõ frequentar as Universidades da Europa, e nellas obtiveraõ o titulo de Medicos, não estaõ comprehendidos nas disposições do art. 14 da lei de 3 de Outubro de 1832, e podem exercer a sua profissaõ, independente de exame e de pagamento de qualquer propina.

« Art. 2. Ficaõ revogadas as disposições em contrario.»

« Paço da Camara dos Deputados, em 25 de Junho de 1835.=J. P. de Carvalho.—A. M. de Moura.—F. de Souza Martins.»

A urgencia proposta foi apoiada, discutida, e approvada.

Entrando em discussaõ a resoluçaõ, foi a final approvada e adoptada, e passou á Commissaõ de redacçaõ.

O Snr. Moura Magalhães pedio ao Presidente que desse para ordem do dia o parecer sobre as contas do tutor de S. M. I.

O Snr. Paim requereu a urgencia para que se desse para ordem do dia de amanhã o referido parecer sobre as contas do Tutor. A urgencia sendo apoiada e discutida, foi a final approvada.

O Snr. Odorico requereu tambem que se tratasse conjunctamente do parecer sobre as contas do ex-Tutor, pela relaçaõ que havia entre huma e outra materia. (Apoiados.)

O Snr. Carneiro Leaõ requereu a urgencia para que se discutisse já as emendas vindas do Senado ao projecto desta Camara, que autorisa o Governo a contratar com qualquer companhia a navegaçaõ de paquetes de vapor.

A urgencia proposta foi apoiada e approvada, e sendo discutidas as emendas, todas foraõ regeitadas.

O Snr. Baptista Caetano observou que esta materia era importante, e requereu a fusaõ de Camaras para em Assemblea Geral se decidir, cujo requerimento naõ foi approvado.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O Governo he autorisado a emittir até a quantia de mil e duzentos contos de apolices da divida interna fundada, para o fim de satisfazer a importancia das perdas soffridas pelos subditos de Sua Magestade Fidelissima, por occasião da guerra da Independencia, e que forem legitimamente liquidadas, em conformidade do tratado de 29 de Agosto de 1825, celebrado entre o Imperio do Brazil e o Reino de Portugal.

« Art. 2. O Governo he outrosim autorisado a remover todas e quaes quer duvidas que possaõ occorrer no acto da liquidaçaõ, cingindo-se sempre ás estipulações marcadas no supradito tratado.

« Paço da Camara, 17 de Agosto de 1835.—A. P. Maciel Monteiro—F. de Souza Martins.»

O Snr. Vasconcellos requereu o adiamento desta materia até a seguinte sessaõ, o qual depois de apoiado e discutido, foi a final approvado.

O Snr. Henriques de Rezende propoz a urgencia para entrar em discussão hum parecer adiado sobre duvidas do Governo acerca do pagamento de ordenados aos empregados publicos que forem Deputados, etc.

A urgencia foi apoiada e approvada, e o parecer entrou em discussaõ.

Foi apoiado hum requerimento do Snr. Vianna para que este parecer voltasse a huma Commissaõ da Casa a fim de propor huma medida geral a respeito. Este requerimento envolvia hum adiamento, cuja discussão ficou adiada pela hora.

Leu-se hum officio do Ministro do Imperio em que participa que a Regencia amanhã, pela huma hora da tarde, receberá no Paço da Cidade a Deputaçaõ desta Camara, que tem que apresentar alguns projectos para obterem a sancçaõ: ficou a Camara inteirada.

O Presidente deu para ordem do dia o parecer sobre as contas do Tutor, e outros projectos, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 11.

OFFICIO; A cada uma das Camaras do Recife, Olinda, Cabo, Serenhaem, Rio Formozo, Goianna, Flores, Cimbres, Brejo, Bonito, Garanhuns, Limoeiro, Pau d'Alho, Nazareth, Itamaracá, S. Antaõ, e Iguarassú, advertindo-as que he chegado o tempo de se cumprir a desposiçaõ do Art. 59 da Lei de 18 de Agosto de 1831, que creou as Guardas Nacionaes, o que o Governo ordemna se cumpra, levando-se a effeito, depois de satisfeito tudo o mais disposto no capitulo 2.° da mesma Lei sob o titulo — Alistamento —

Dia 12.

— Foi prezente a este Governo o seu officio de 9 d'este mez pedindo sobre o Decreto de 2 de Novembro ultimo, que estabellece o modo de se proceder ao recrutamento os seguintes esclarecimentos: 1.° Se os Inferiores dos Corpos que finalizarem o tempo de serviço, e que em virtude da Lei querem continuar se deve abonar como gratificaçaõ igual quantia ao soldo que percebiam como taes, ou se por a declaraçaõ feita de quererem continuar saõ considerados demettidos n'esse dia e engajados novamente como Soldados com a gratificaçaõ igual ao Soldo correspondente a esta Praça: 2.° se dado o cazo ultimo, e havendo de serem depois promovidos aos Postos Inferiores a gratificaçaõ está na razaõ d'estes Postos, ou na da primeira praça, ou vice versa: 3.° se as praças que quizerem continuar perdem ou naõ o tempo de serviço anterior: 4.° finalmente se todo e qualquer individuo que lhe for remettido como voluntario tem direito á gratificaçaõ de 60$000 rs. designados na Lei do Recrutamento, sem attençaõ a se haver elle resolvido a servir depois do prazo marcado no Edital; e cumpre dizer-lhe quanto ao 1.° quesito que a gratificaçaõ de soldo inteiro e meio soldo de que faz mençaõ o citado Decreto se deve entender com referencia ao soldo de Soldado, e naõ ao de Inferior: a resposta d'este primeiro quesito escuza a do segundo; e quanto ao 3.° he de toda a evidencia que naõ podem jamais taes praças perderem o tempo de serviço anterior por continuarem a prestar novos, e tal vez maiores serviços: quanto ao 4.° findo o prazo marcado pelo Edital findaram-se as gratificaçoens promettidas aos que voluntariamente se aprezentassem.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 12 de Janeiro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Officio; Ao Commandante das Armas, dizendo-lhe que o Alferes Ajudante Joaõ Correia Feio de que trata o seu officio que acompanhou o do Exm. Vice Prezidente da Parahiba naõ pode ser despensa-

do de marchar para o Pará, como lhe fora ordemnado, naõ obstando a requesiçaõ que d'elle faz o referido Vice Prezidente, a qual, segundo se lê no citado officio, foi feita no cazo de que este Official naõ seja precizo, ou naõ esteja nomeado para serviço de importancia: dizendo-lhe mais que a Provincia do Pará precizar de tropa, e de Officiaes alem dos que já foraõ, e dos que se acham nomeados.

— Ao Inspector das Obras Publicas, Tenente Coronel F. H. de M. Aucora, dizendo-lhe que quando naõ poder remetter officios aos encarregados de levantar a planta das Estradas, fica auctorisado a mandar postilhoens á custa da Repartiçaõ que está a seu cargo.

Continuar-se á.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

4.ª Sessaõ ordinaria de 15 de Julho de 1835.

Presidencia do Sr. Barros Falcaõ.

ABERTA a Sessaõ, compareceraõ os Srs. Azevedo, Doutor Chagas, Farias, Guedes, Costa, e Barata, faltando com cauza o Sr. Ferreira, lida a acta antecedente acharaõ conforme. A Commissaõ encarregada de examinar as contas do Procurador omittio o seo parecer sobre o requerimento do mesmo, em que pede se lhe acredite a despeza de 11$100 feita com os concertos dos arrombados da Cadeia desta Cidade em o mez d'Abril, e Junho do prezente anno, cuja despeza foi feita a requesiçaõ do Juiz de Paz do 2.° Destricto, cujo parecer foi, que se acreditasse dita despeza: approvado.

Outro parecer da mesma Commissaõ sobre outro requerimento do Procurador, em que pede se lhe acredite a despeza de 23$480, feita com varios objectos, e foi do parecer, que legaliza-se dita conta.

Outro parecer da mesma Commissaõ aprovando a quantia de 36$440 com as despezas do Collegio Eleitoral, musica, e sermaõ: aprovado.

Outro parecer de outro Requerimento do mesmo Procurador acreditando a quantia de 26$580, despeza feita em Juizo contencioso com diversas causas da Camara: aprovado.

Resolveo a Camara se mandasse imprimir 400 exemplares de Procuracões bastantes para se tentar acções em Juizo, e isto para poupar as despezas de traslados de procuraçoens excessivas em publica forma.

Outro parecer da Commissaõ sobre requerimento do Procurador para se lhe acreditar a quantia de 271$520 de despeza feita com o Jury na sessaõ proxima passada, e com apozentadoria do Juiz de Direito, cujo parecer foi, que se fizesse huma relaçaõ de todos os moveis, que o Procurador tem comprado para a salla do Jury, e Juiz de Direito, e que esta relaçaõ fosse assignada por quem recebeo ditos objectos para ficar responsabilisado.

OSr. Guedes propoz, que na primeira sessaõ o Sr. Procurador aprezentasse os autos de Libello de lezaõ inorme, contra Manoel Luiz da Veiga: foi resolvido a favor da proposta.

Nesta sessaõ compareceo o Administrador das Ballanças Joze Antonio da Silva aprezentando a conta dos Rendimentos das ballanças publicas de pezar assucar desde o 1.° de Outubro de 1834 até o fim de Maio de 1835, que importava a quantia de 1:680:990 e como naõ aprezentasse quantia alguma em dinheiro se devolvesse ao mesmo Sr. Administrador as contas para declarar a quantia do dinheiro, que existe em seu poder cobrada, e disse a razaõ da falta da coprança do restante; e isto até a primeira sessaõ vinroura: foi resolvido a favor da proposta. Houvebaõ varios requerimentos de partes. E por dar a hora o Sr. Prezidente levantou a sessaõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara o escrevi. Barros Falcaõ, Prezidente, Doutor Chagas, Costa, Guedes, Azevedo, Barata.

MEZA DAS DIVERSASRENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 6.

Coniinuado do n.° antecedente.

ANLYSE

Do Projecto do Deputado Rafael de Carvalho, sobre a separação da Igreja Brasileira da Santa Sé de Apostolica.

AINDA quando naõ houvesse um testemunho taõ autentico, seriaõ suficientes os dous Credos de Nicea e de Athanasio para reconhecer a Igreja Romana como aquella fundada por J. C., e divulgada pelos Apostolos. A tradiccaõ persuade que os Apostolos formaraõ simbolo de fé antes de separar-se, ainda que naõ tenhamos provas evidente deste facto puramente historico; porém o certo he, que elle existia, e que os Concilios ecumenicos desde o de Nicea em diante o adiccionaraõ conforme as declarações dogmaticas, que faziaõ sobre as opiniões do Arrio, Macedonio, Nestorio, Eutiches, e outros heresiarcas; e estas adicões foraõ consideradas como actos especiaes de confissões de fé, que comprehendiaõ todos os artigos dogmaticos, e uma expressaõ geral de « crêr tudo quanto crê a Igreja Catholica e Apostolica. Isto he pelo que respeita ao Dogma, que he a Religiaõ revelada; e entre os Catholicos a Revelaçaõ he o que se chama Religiaõ por distincaõ e excelencia. A Religiaõ natural supõe um Deus, uma Providencia, uma vida futura, recompensas, e castigos, porém a Revelada supõe de mais uma « missaõ imediata de Deus mesmo, » atestada por milagres e profecias. A Religiaõ revelada em seo verdadeiro sentido é o conhecimento de Deus como o Criador, Conservador e Redentor do Mundo; do Culto que lhe devemos por estas qualidades; e dos deveres que a sua ley nos prescreve, tanto em relacaõ com os outros homens como com nosco mesmos. Havendo encarado a questaõ pela parte do Dogma, passemos á consideral-a pelo que diz respeito ao Culto e á Disciplina.

Culto he a homenagem devida á Deus, porque he o nosso Pae e Senhor; e se divide em interior e exterior: o 1.° he invariavel e reside n'alma: o 2.° he igualmente necessario nas Sociedades civis, ainda que varia segundo a diversidade dos costumes e dos tempos. A natural inclinacaõ do homem á implorar o auxilio divino em suas calamidades; o amor e veneracaõ presta ao ser Supremo, meditando sobre sua grandesa e excellencia, prova que o culto interior he filho da razaõ, e provem de um instincto da naturesa. Os homens justamente convencidos de que, quando tinhaõ, pertencia á Deus, Senhor do Universo, quiseraõ sacrificar-lhe uma parte em tributo do todo; e dahi dataõ as libacões, ofrendas e sacrificios. Cresceo a populaçaõ e as oblações se reprodusiraõ, e foi necessario escolher homens destinados á este unico fim; a origem do Culto exterior foi por tanto a mais pura, até que J. C. instituindo a sua Igreja prescreveo o Culto, que queria se lhe prestasse. A Religiaõ he pois o conhecimento da Divindade, e do Culto que lhe he devido. O fundamento de toda Religiaõ he, que ha um Deus, que tem relacões com as suas Criaturas, e que exige dellas qualquer Culto; os diferentes modos por que chegamos ao conhecimento de Deus e do seo Culto fasem dividir a Religiaõ em natural e revelada, como fica ditto. Ora, sim como os homens se dividem em Sociedades particulares, e nellas admitem instituições, que lhes saõ proprias e peculiares, tambem se reunem em seitas para proclamarem o mesmo Culto, e admittirem a mesma Crença; foi assim que se chamou Igreja a reuniaõ dos fieis de uma Cidade ou de uma Provincia, como se vê na primeira Epist. aos Corinthios, cap. 1.° v. 2.°

Porém Igreja Universal he a Sociedade de todas as Igrejas particulares unidas pela mesma Profissaõ de fé, pela participaçaõ dos mesmos Sacramentos, e a mesma submissaõ á voz do seo legitimo Pastor; he a reuniaõ dos fieis esparzidos por toda a terra, como se deduz da Espit. aos Efesios cap. 5, v. 23, 24, 25, e de S. Juaõ cap. 21, v. 15, 16, 17. As qualidades ou caracteres da Igreja, assinalados no simbolo do Concilio de Constantinopla saõ: « uma, santa, catholica e apostolica; una » pela uniaõ de todos os seos membros debaixo dos mesmos Chefes invisivel que he J. C., e do mesmo Chefe visivel que he o Papa, e pela unidade da doutrina, que recebeo de J. C. e dos Apostolos, e pela tradicaõ dos Santos Padres: Santa pela santidade de sua doutrina, de seos Sacramentos, e porque naõ ha nem pode haver Santos se naõ na Igreja Catholica, e porisso ella naõ he limitada, nem pelos tempos nem pelos lugares, sendo mais entensa que qualquer outra Seita que se tenha separado della: Apostolica, tanto porque professa a doutrina, (como já dissemos) que recebeo dos Apostolos, como por que seos Pastores saõ por uma serie naõ interrompida até hoje legitimos successores dos Apostolos. A isto deve agregar-se mais tres ventagens fundadas sobre as promessas de J. C., á saber: sua visibilidade: sua indefectibilidade ou perpetuidade: sua infalibilidade, bem seja dispersa, bem reunida. Os mais habeis Teologos e controversistas da Igreja Cismontana provaraõ contra os Protestantes, que estes caracteres e ventagens convinhaõ perfeitamente à Igreja Romana, e somente á ella convinhaõ; podem consultar-se á este respeito as obras dos Sabios Bossuet, Nicole, de Wallembourg, Pelisson, Fisher, Fleury, Papobroch, e outros que naõ saõ suspeitos.

He a Disciplina o governo da Igreja em sua policia exterior, e está fundada nas decisões e Canones dos Concilios, nos Decretos dos Papas, leys eclesiasticas, e dos Princepes Christãos sobre os usos e costumes de paiz; cujas doutrinas formaõ o Direito Publico Eclesiastico, que muitos Sabios Jurisconsultos tem por muito mais perfeito, e mais rasoavel que o direito publico civil. Para poder ser Censor dogmatico, para fazer honra á Critica, naõ poderá ser exacto, aquelle que o fizer, si naõ fôr profundo na historia eclesiastica e civil, si naõ possuir solido conhecimento dos Concilios, Canones e Decretaes, naõ por compendios ou diccionarios, mas sim por textos originaes. S. Ireneo Bispo de Liaõ, discipulo de S. Policarpo Bispo de Esmirna, e de S. Papias, ambos discipulos do Apostolo S. Juaõ, escreveo no fim do 2.° seculo um tratado contra a doutrina dos Hereges, que tinhaõ vivido desde Simaõ Mago até seo tempo. Em toda a sua obra seguio o sistema de persuadir, que para comprehender bem a sagrada Escritura, o unico seguro era seguir o sentido em que o tinhaõ entendido e explicado os Bispos discipulos dos Apostolos, por que estes tinhaõ procurado pôr para dirigir os fieis aos mais perfeitos, e lhes tinhaõ communicado de viva voz tudo, quanto aprenderaõ do divino Mestre concernente ao bem da Igreja. O ponto central da doutrina e das leys disciplinares, em que S. Ireneo funda o direito eclesiastico, he conforme a dos Apostolos, e porisso disse = á Igreja foi confiada a luz de Deus = depois de ter expressado, que a « vereda da Igreja circunda o Universo com uma tradicçaõ firme derivada dos Apostolos, » e que entre todos os Christaõs Apostolicos « naõ ha mais do que uma só forma de governar a Igreja. (*)

Continuar-se á.

NOTICIAS.

ALém das noticias do Pará e Rio Grande do Sul, que ja se tem publicado, nenhumas outras nos tem chegado que merecão fazer se dellas mençaõ. Os Presidentes affirmão em seus Officios, que continua inalteravel o socego publico, e as Folhas, pela maior parte, occupão-se de polemicas particulares em correspondencias, e de algumas queixas contra injustiças de Juizes de Paz, Officiaes de Guardas Nacionaes, &c. Só teremos mais exactas informações do estado interno das Provincias pelos Relatorios que os seus Presidentes fizerem á abertura das suas Camaras; esses documentos que servem de norte á Legislaçaõ Provincial, pelas necessidades que nelles se apontaõ, offerecem bastante cabedal de idéas ao historiador politico, que quiser fundamentar os seus raciocinios sobre o atrazo da nossa civilisaçaõ. Elle confrontará então o que tem officialmente communicado ao Governo Central os Presidentes de varias Provincias do Norte, onde a desmoralisaçaõ tem chegado a hum auge espantoso, como se colhe do que temos publicado; mas onde tambem existem muitos Cidadãos amigos da Ordem e da Moral publica, que com suas doutrinas e bons exemplos, hirão exparzindo as luzes, indispensaveis ao triumpho da verdadeira liberdade. Estamos persuadidos que a ignorancia e a falta de prudente educação, são as principaes raizes desses amargos fructos que temos por vezes tragado, e que não he de salto, nem por hum rasgo de penna dos Legisladores, que os costumes se reformão, principalmente quando certa classe da populaçaõ se tem habituado a ver, no despreso da Lei e das Authoridades, o gozo da sua liberdade; como se esta excluisse Lei, e se a Lei possa fazer o bem da Sociedade sem haver quem a faça executar; mas tãobem estamos persuadidos, que pelos esforços dos bons patriotas, assim como pela acertada escolha dos Empregados, as trevas da ignorancia se hirão dissipando, e os homens entrando no verdadeiro conhecimento dos seus deveres, e dos meios de conseguir o pacifico gozo de sua liberdade. O povo cansará de e deixar aturdir por escriptos, que só servem de inflamar as suas paixões em prejuizo da sua tranquillidade, quãdo de todo se desenganar que não he com questões politicas que se remedeião os seus males, e sim com bons costumes, e com bastante instrucção Agricola e industrial, thesouro de solidas riquezas, e escola de excellente morigeração. Quizessem os Ceos que todas as Assembleas Provinciaes se occupassem bem de promover esta necessaria instrucção, arredando-se de questões politicas, que dão sim occasiões a brilhantes discursos, mas que não aproveitão tanto á prosperidade do povo, como as discussões sobre melhoramentos de estradas, canaes, Agricultura, Artes, &c.

Apparece-nos na communicaçaõ do Presidente da

(*) S. Ireneo; Adversus haereses lib. 5, de 8. 238 Edic. de Pariz 1567. Apud Aydoenum parvum-

Provincia de Goyaz, a noticia de que os Indios tem renovado os seus accommettimentos, e com maiores hostilidades. Julgamos que a experiencia ali deve ter ensinado os melhores meios de os conter em respeito; e que os Deputados dessa Provincia devem curar das providencias Legislativas necessarias ao Governo Provincial, para segurar, como deve, as propriedades e vidas dos Cidadãos. Pouco ou nada se tem feito para hum plano geral de civilisação de Indios; e esta empresa, que por muitos motivos se deve reputar difficultosissima, pode faser-se perfeita por partes, e sendo conduzida pela experiencia de diversos lugares, mais proficua sem duvida do que as theorias meramente philosophicas, e por isso em taes casos inexequiveis.

De S. Paulo soube-se que hum estudante do Curso Juridico insultara hum de seus Lentes, dando-lhe em publico huma bofetada, porque lhe lancara hum voto de reprovação em seu exame. Sentimos que hum tão mao exemplo fosse dado por huma pessoa em que a instrucção deveria ter mais influido sobre a ardencia dos sentimentos da mocidade; aquella Academia perde hum filho, que instruia com boas doutrinas; mas talvez que a Magistratura ganhe em não ter de contar na sua classe hum joven arrebatado, que se assim faltou ao respeito a hum seu superior e ás Leis, com mais facilidade o faltaria no exercicio da Judicatura de que fosse encarregado, para com os miseraveis que tivessem de comparecer em sua presenca.

Trabalha a Policia aqui em descobrir o cruel assassino do Doutor Neves Mello, morto por hum tiro ao recolher-se para a sua chacara no Engenho Velho, ao principio da noite, e na estrada publica. Este atentado não foi o unico em noites sucessivas; e além de sangue, tambem se tem tirado a bolsa e trastes preciosos a varias pessoas, tanto no Campo da Honra, como em outros lugares, e até mesmo em casas. Parece que os perversos assanharão-se com as noticias do Pará; e se as nossas Authoridades Policiciaes não velarem sobre a segurança dos Cidadãos, como tanto lhes incumbe, prevenindo taes crimes e prendendo os criminosos, a nossa desmoralisação dará largos passos; a frouxidão e descuido dos Juizes anima sempre os malfeitores; e os máos exemplos lavrão mais do que fogo, e destroem os costumes publicos. *

(Do Correio Official.)

Revisão dos Jurados do 8.° Destricto do Municipio da Cidade de Olinda, feita por a competente Junta na Capella de N. S. dos Afflictos, no 1.° dia do mez de Janeiro de 1836, cuja junta estava composta do Juiz de Paz, Parocho, e Veriador abaixo assignados, e forão elleitos os Cidadãos seguintes.

ANtonio Joze de Amorim, Antonio Lino da Silva, Antonio Manoel de Moraes da Mesquita Pimentel, Antonio Clemente Esteves de Larraz, Antonio Caetano Vieira, Antonio Joze Ribeiro da Costa, Alexandre Marcelino de Souza, Alexandre da Silva Fragoso, Agostinho Gomes da Silva Rego, Amaro Soares Mariz, André dos Santos Graças, Domingos Antunes dos Reis, Domingos da Silva Ferreira, Francisco de Paula Freire; Francisco Carlos Teixeira, Francisco Manoel da Silva Tavares, Francisco de Olanda Chacon, Francisco de Paula, o Reverendo Francisco Xavier de Lima, Francisco Gomes de Azevedo, Francisco Antonio de Oliveira, Gaudino Agostinho de Barros, Joze Candido de Barros, Joze Luiz de Mello, o Reverendo Joaquim Francisco Maciel Monteiro, João Francisco Ferreira, Joaquim Carneiro Machado Rios, Joze Pereira de Alcantara, Joze Joaquim do Nascimento, Joaquim Correia da Silva Lobato, Jacinto Joze Thomaz da Silva, Joze Jacinto de Mattos e Silva, Joze Pedro Alexandrino, Joze Luiz Innocencio Poges, João Pinto dos Santos, Ignacio Joze de Oliveira, João Caetano de Souza, Joze Lourenço da Silva, João Xavier Carneiro da Cunha, Jacinto Rodrigues da Silva Cabral, Luiz Antonio Rodrigues Esteves, Manoel Luiz da Veiga, Manoel Caetano dos Santos, Manoel Pereira de Castro, Manoel Gomes de Mello, Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro, Manoel Caetano de Almeida e Andrade, Manoel Henriques da Silva, Manoel Luiz da Veiga Junior, Manoel Joze Marques, Pedro Teixeira Cavalcante, Pedro da Costa Miranda, Salvador de Souza Braga. 8.° Districto dos Afflictos 1.° de Janeiro de 1836 — Joaquim Mendes da Cunha Azevedo Juiz de Páz, o Vigario Sebastião Joze Peixoto dos Guimaraens, Lourenço Antonio de Albuquerque e Mello Veriador. Está conforme o Escrivão Caetano Mendes da Cunha Avezedo.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

A Ausencia de quazi trez annos de minha Provincia, Parentes, e amigos não permittia, que logo ao chegar nesta, tocasse em cousa alguma relativamente ao Padre Joze Martiniano d'Alencar, Presidente do Ceará, e reservava isso, para quando tivesse gosado por mais tempo dos Patrios Lares; porem como lesse no Diario de Pernambuco N.° 252 huma carta particular, tecendo elogios á administração desse Padre, vi-me obrigado a sahir já a campo para mostrar a falsidade della, não obstante o nenhum credito, que o Padre tem nesta Provincia. Diz primeiramente o Author da carta, quem quer, que elle he, que o Ceará se acha no maior socego possivel, e que o Padre Presidente apesar de ter alguns inimigos, que lhe fasem a guerra, tem todavia muita força moral, e suas ordens são promptamente executadas. Na verdade a Provincia do Ceará gosa de paz, mas não he ella devida ao Padre Alencar, pois que hum Presidente Chefe de partido, arbitrario, e perseguidor de todas aquellas pessoas, que ainda levemente ousão censurar os seos defeitos, e crimes, e sobre tudo immoral, e relaxado a ponto de deixar a Cidade por dez, quinze, e mais dias uteis para os passar em seo sitio, não pode por maneira alguma ser a causa da paz, e socego, de que gosa aquella Provincia, he sim isso devido ao genio docil, e mansidão natural de quasi tódos os seos habitantes, que como muitos dos mais influentes me disião, e eu com elles combinava, louvando, e approvando o espirito d'ordem, que reina naquelle Povo, antes querem soffrer semelhante Regulo, do que expôr a Provincia a huma desordem, e na qualidade de Juiz de Direito, que sou da Commarca de Sobral, muito concorri, para que naquelle ponto ella nunca apparecesse, já trabalhando com algumas pessoas poderosas da Commarca arbitrariamente perseguidas por elle para não romperem em excesso, e menos lançassem mão de meios illegaes, e que se tal fizessem, eu seria o primeiro a usar dos meios á minha disposição para os chamar á ordem, não obstante a amisade, pois a Lei me impunha esse dever, e já accomodando desavenças, que algumas veses hião apparecendo entre as Anthoridades, e Cidadãos influentes do lugar, onde fazia a minha residencia, e para elles mesmos appello, não digo para os desafectos do Padre, mas sim para os seos mesmos apaixonados; restando-me diser sobre a força moral do Padre Presidente, que se ella consiste na familia dos Castros em algum tempo sua inimiga declarada, hoje sua predilecta, e nos seos mesmos Parentes, alguns dos quaes tirados por elle do nada para os Empregos, que sem merito os occupão, então sou concorde com o Author da carta, mas como penso, que o que dá força moral á hum Empregado Publico he a justiça e emparcialidade em todos os seos actos, com o que ganha a estima dos Povos em geral, e maxime das pessoas de representação pela sua riquesa, saber, e virtudes sociaes, e sendo eu testemunha occular do quanto as pessoas nessas circunstancias ali residentes estão desgostosas da administração do Padre Alencar, não posso soffrer, que se diga, a vista do que levo dito, que o Padre Presidente tem força moral. Quanto a ter o Padre expedido, ou não, ordens illegaes nada digo, porque julgo sufficiente, o que á esse respeito tem apparecido nos Periodicos desta, e da Provincia do Rio, já com o digno Juiz de Direito da Commarca de Quexeramobim o Dr. Ibiapina, mas não digno para o P.e Alencar, porque para elle só he digno o Magistrado servil, como alguns que existem na Provincia; já com a Camara Municipal da Capital, e já finalmente com algumas Authoridades por elle suspensas, e mandadas processar por se opporem aos seos desvarios, e attentados. Diz mais o Author da carta para abonar a administração do P.e que logo no dia seguinte ao da chegada no porto do Ceará a Escuna D. Francisca, pedindo auxilio para o Pará, sahio ordem para o embarque da tropa, no outro passou-se-lhe revista, e no terceiro embarcarão cem homens commandados pelo Major Torres, querendo dar a entender, que isso só teria effeito com tanta rapidez pela energia do P.e Presidente. He preciso, que o Publico saiba, que, se houve essa prestesa, foi porque embarcou somente o Corpo dos Municipaes Permanentes, pois se embarcasse mais gente, haveria de certo muita demora por o negocio ser de sua naturesa moroso, quando não ha força sufficiente de primeira linha, e tanto he assim, que esta Provincia com outros recursos, e com hum Presidente energico, conceituado, e estimado de seus Subditos, todavia tardou muito'em preparar, e fazer partir a expedição, e assim demonstrado fica, que a brevidade do embarque desses cem homens não foi devido á energia do P.e, e menos á estima que elle tinha na Provincia, por quanto quem procede, como elle, quer como simples Cidadão, quer como Authoridade, segundo já fiz ver, a he notorio, longe de merecer o respeito dos Povos, ao contrario he delles aborrecido, e odiado. Passemos agora ao final da carta, e que me diz respeito. Diz o seo Author, que com a minha chegada á Pernambuco gemeria debaixo de seos typos o nome do Presidente do Ceará por não me conservar no lugar de Juiz de Direito interino de Sobral, e que eu publique as Instrucçoens, que dei para serem presos os assacinos Moiroens &c. &c. Cumpre-me, Snrs. Redactores, primeiramente diser, que interino só para o P.e Alencar, e o Author da carta, por quanto sendo eu despachado Juiz de Fora daquella Villa por Decreto de 9 de Novembro de 1832, passei depois a servir de Juiz de Direito por Portaria do Presidente em Conselho na forma do artigo 30 das Instrucçoens para o Codigo do Processo Criminal, e desde muito que fui confirmado pelo Governo Gentral, e por isso me concidero por óra legitimo Juiz de Direito daquella Commarca, e se de facto estou fora do exercicio do meo lugar, he só por não cabir na graça do P.e Alencar, que não podendo conseguir no Rio de Janeiro lancar me fora delle, apesar do muito que para isso trabalhou, como me constou, approveitou-se da Presidencia para pôr em execução o seo desejo e não obstante existirem na Provinsia os Doutores Machado, e Clemente, como estes baterão fortemente a sua administração na Assemblea Provincial, da qual são Membros, mandou vir de encommenda do Rio Grande do Norte, onde se achava, o Dr. Barros, que apenas contava seis mezes pouco mais ou menos de Formado, para o prover em meo lugar. Note-se mais, que tão grande era a vontade dessa P.e arbitrario ver me fora da Commarca, que apesar de existir huma Lei Provincial, que lhe dá poderes para dimittir os Empregados Publicos, inclusive os Juizes de Direito, não pôde todavia servir-se della em consequencia da marcha legal, que sempre accompanhou os meos actos no exercicio do Emprego, e então valeo se do falso pretexto da minha não confirmação. Sobre as Instrucçoens, que dei para serem presos os cinco filhos da Capitão Alexandre da Silva Moirão, unicos contra quem existe hum Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça para se proceder contra elles em virtude de huma queixa á mesma Secretaria dirigida, e não contra toda essa familia, onde aliás existem homens pacificos, e de alta influencia pelos seos Empregos, e fortuna, como tudo, quanto sobre isso houve, exige tempo, e vagar, limito-me por óra a diser, que ellas forão as legaes, por quanto foi hum resumo do Codigo do Processo na parte, que tracta da prisão sem culpa formada para os indiciados em crimes não afiancaveis, e forão entregues ao Tenente Manoel Vicente de Oliveira, Commandante da força, e depois mandadas por este por copia ao P.e Alencar, o qual, segundo fui informado, bem a seo pesar, porque contra aquellas pessoas, de quem não gosta, só quer, que se comettão attentados, como os que houverão por sua ordem no Termo de Villa Nova, e na mesma de Sobral, praticados pelo Alferes Joaquim Gregorio Pinto, Official de tão má conducta, que até algumas veses se embriaga, mas que muito serve ao P.e Alencar por ser o instrumento de suas arbitrariedades, ordenou ao referido Tenente Oliveira, que as seguisse, pois estavão conformes, e as não publico por não deixar copia em minha mão, mas ellas existem em poder do Tenente, devem existir em poder do P.e, e ou hum, ou outro, ou o mesmo Author da carta, que as publique, pois muita honra me fasem.

Basta por em quanto, Snrs. Redactores, e n'outra occasião direi o mais, que sei do Bachá do Ceará.

Seo Venerador
Bernardo Rebello da Silva Pereira.

Continuação da Lista dos bilhetes de plateia, e camarotes do beneficio em favor dos infelices do Pará, que distribuio o Chefe de Policia pelos Snrs.

Transporte	208$680
MIGUEL Arcanjo Monteiro	3$200
Joze Affonso Ferreira	2$880
Francisco Joze dos Santos	3$000
Francisco Jacinto Pereira	7$200
Albino Joze Ferreira da Cunha	3$200
Hum Anonimo	2$880
A. S. Leitão	3$200
Manoel Joze M. Bastos	2$880
Manoel Cavalsanti d'Albuquerque Lacerda	5$760
João Antonio Martins Novaes	2$880
Joaquim Claudio Monteiro	2$880
Prudencio Joze Lobo de Figueiredo	2$880
Manoel Antonio Viegas	4$000
Francisco de Paula Pires Ramos	2$880
Francisco Teixeira Coimbra	4$320
Francisco Ignacio Ferreira Dias	2$880
Manoel de Sá e Souza	2$880
João Chrisostomo Lima	3$200
Antonio Paes da Silva	3$200
Claudino Binicio Maxado	2$880
Joze Lino Alves Coelho	2$880
Luiz Gonzaga de Menezes Lira	2$880
Joze Rodrigues de Oliveira Lima	2$880
	286$100

Transporte	286$400
Manoel Joze Soares	5$000
A. J. T. Bandeira	5$000
F. Joaquim Pereira de Carvalho Junior	2$880
Joze Brandão da Roxa	3$840
João Moreira Marques	4$320
Domont	2$880
Dubois	2$880
Nicht	2$880
Joze Luiz Pereira	2$880
Rigord	2$880
Francisco Antonio Dursen	4$320
Telesfero Marques da Silva	4$000
Joaquim Joze da Costa e Oliveira	4$320
Francisco Duarte Coelho	4$000
Antonio Rodriguez da Cruz	4$320
P. Salvador da Roxa e Oliveira	4$320
J. Burle	6$720
Joaquim Joze Pinto	3$200
João Manoel de Barros Vanderley Lins	5$200
Francisco de Paula Gomes dos Santos	4$000
Joze Bento da Cunha Figueredo	4$320
Francisco Manoel Achiole	2$880
Francisco Manoel do Rego Macedo	2$880
A. J. Calmon	2$880
F. M. da Costa Correia	2$880
J. T. N. de A.	2$880
Herculano Maria Pessoa	2$880
Joze Libanio de Souza	2$880
Joaquim Maia da Silva	2$880
Vicente Mendes da Cunha	2$880
Francisco Joze de Oliveira	2$880
Antonio da Cunha Soares Guimaraens	2$880
Baldoino Jozo Meira	2$880
Manoel Cypriano Ferreira Rabello	2$880
Manoel Florentino Carneiro da Cunha	10$000
O mesmo	5$700
Francisco Joze Belem	2$880
Joaquim de Souza Lacerda	4$320
Luiz Gomes Ferreira	34$000
Joze Eustaquio Gomes	21$600
Ignacio Bento de Laiola	12$960
Tiburcio Valeriano da Silva Tavares	12$960
Joze Bento da Costa	12$000
Antonio Fabião de Mendonça	17$280
João Francisco de Oliveira	12$000
Joze Ciriaco Ferreira	8$000
Aluguel do botequim do theatro nas 3 noutes	3$840
Felippe Rodrigues Campelo	2$880
Bilhetes vendidos na casinha durante as 3 noutes e ainda não recebi	29$760
	592$240

Joaquim Nunes Maxado.

AVIZOS PARTICULARES.

NAõ sendo possivel conseguir bom exito das providencias, que pelos meios judiciaes e de seus procuradores tem dado o abaixo assignado, afim de faser cessar a destruição das mattas do Morgado de que he Administrador, sem a cooperação dos Surs. Proprietarios das terras confinantes com as do referido Morgado, e que costumão dar permissão para cortes de madeiras, lenhas, fatura de carvões &c., roga aos mesmos Surs. por meio deste que não deixem sahir de suas mattas os mencionados generos sem uma guia em que declarem a gualidade, e quantidade delles, nome do conductor, dacta &c., pois isto que he favor ao abaixo assignado não deixa de ser do interesse dos ditos Surs. Proprietarios, de quem espera ser attendido.

O mesmo annunciante aproveita esta occasião para declarar ao Sur. Juiz de Paz de Beberibe, que d'ora em diante não são mais precisas as providencias de que o mesmo Sur. se achava incumbido acerca da endagação de madeiras tiradas a furto das matas assima referidas; pois as medidas e providencias judiciaes novamente tomadas pelo annunciante no lugar —Arrombado—são sufficientes.

Salvador Coelho de Drumond Albuquerque.

☞ Quem tiver, e quizer alugar um sobrado de 2 andares, e mesmo as lojas, cito em qualquer das ruas do Bairro de S. Antonio, não sendo beco: annuncie.

☞ Precisa-se de serventes para pedreiro: na Praça da Independencia n. 4, ou na rua do Rosario estreita sobrado novo n. 20.

☞ Quem precisar de um caixeiro Brazileiro para venda, padaria, ou rua, dando fiança a sua conducta, dirija-se a rua do Jardim D. 7.

☞ A pessoa que annunciou querer vender um moleque do gentio de Angola, dirija-se a rua do crespo D. 6.

☞ Francisco Marcheze retira-se desta Provincia.

☞ Quem precisar de um caixeiro Portuguez para venda, rua, ou outra qualquer occupação, dirija-se a rua do Rosario larga venda D. 8 pegado ao commandante do Corpo municipal.

☞ De novo roga-se ao Sur. João Caetano de Albuquerque, que queira vir a rua do Nixo da Assumpção D. 19, para negocio do seo interesse, e isto com muita brevidade, alias se fará publico o dito negocio.

☞ Aluga se um sobrado de um só andar em qualquer rua desta Cidade preferindo-se da rua do Livramento até a Direita, e ainda nas 5 Pontas, e na falta uma dita terrea com commodos sufficientes, e sendo algum morador que esteja dentro querendo traspassar a chave com consentimento do Proprietario se dará algumas luvas, e outro sim qualquer proprietário querendo trocar uma casa no principio do atterro por outra em rua principal, e rende mais de 10$ r. mensaes, nova, e boa, annuncie para faser tal negocio que poder ser, tanto de uma como de outra cousa, ou procure no pateo do Terço loja D. 8, que se dirá quem é.

☞ Quem precisar de um bom mestre cosinheiro queira fallar na rua do cabugá na loja ao pé do senhor Bandeira que ahi se lhe dirá quem se propoem a essa occupação.

☞ Alluga se do fim de Feverreiro em diante um sitio ou casa grande e de sobrado que fique na beira do rio: quem o tiver dirija se a loja da Praça da Independencia n. 37 e 38.

☞ Miguel Arcanjo Pimentel Estudante do Liceo faz sciente, que pretende instruir meninos em primeiras letras: as pessoas, que quiserem aproveitar este prestimo, dirija-se atraz de S. Joze defronte de muro do semiterio casa n. 88.

☞ Quem annunciou no Diario de Terça feira querer vender um moleque dirija-se a rua do Livramento D. 15.

COMPRAS.

UMa casa terrea em um dos 3 Bairros, sendo a mesma casa boa: na Botica de Bartholomeo rua do Rosario D. 7.

LEILÃO.

NO dia 14 do corrente, se fará leilão d'uma porção de manteiga, na porta do armazem de Antonio Joaquim Pereira, pelas 9 horas da manhã.

VENDAS.

UM coxixo, e um canario do Imperio, ambos muito cantadores: nesta Typografia.

☞ Um negro da costa da Mina, de bonita figura: na Prensa do Braga no Forte do Mattos se dirá quem vende

☞ Um escravo muito sadio, e com 20 a 22 annos de idade, official de ferreiro; avista do pertendente se dirá o motivo porque se vende: na Pracinha do Livramento loja D. 22.

☞ Um escravo de 18 annos pouco mais ou menos: na rua da Penha em casa de Reinaldo de Souza, detraz da Igreja do Livramento.

☞ Continua-se a vender superior sal de Setubal por preço commodo: abordo da Barca Santa Rita, ou na rua da cruz n. 12.

☞ Os pertences de uma padaria, por preço commodo: na rua das Trinxeiras D. 15.

☞ Espingardas de espoleta de boa qualidade, e tambem de feixes, pistolas d'alcance, e espadas para Officiaes de G. N.: na rua Nova loja de ferragem D. 18.

☞ Um terreno com 104 palmos em quadro pouco mais ou menos no fim da rua da Roda aonde se fabricão canoas, cujo terreno offerece duas frentes uma para a rua acima, e outra para a nova que vai em alinhamento a Palacio velho: na rua Nova loja de ferragem D. 18.

☞ Uma porção de sal da Ilha da Boa-vista, chegado proximamente no Brigue Portuguez Oraculo: abordo do mesmo, ou no atterro da Boa-vista a João Affonso Botelho.

☞ Superiores chapeos de castor da ultima moda branco, pardo, e preto, ditos para senhoras das mesmas cores: na rua da cadeia n. 42.

☞ Bixas boas, chegadas ultimamente do Porto, por preço muito commodo, e uma porção de superior licor em porção grande, ou pequena, propria a terra, ou para embarque: no sobrado defronte do do Capitão Belchior em Fora de Portas.

☞ Agoa preservativa, anti-venerea, e anti-contagiosa, preparada por uma Sociedade phylantropica de Doutores, em Pariz; esta agoa recentemente chegada de Pariz, livra inteiramente das molestias secretas as pessoas que se sugeitão a fazer uso dellas, preço de cada garrafa 2$000 rs. Posés Parisienses, anti-syphiliticos, anti-dartrosos e anti-teiliosos, preço de cada papel 640 rs.; estes poses já muito conhecidos nesta cidade pelos bons resultados que produzirão, obtiveraõ uma grande celebridade na Europa por suas propriedades eminentemente depurativas. Paraguainoæ, só é o unico remedio conhecido para as dores de dentes; preço da garrafinha 2$000 rs.: na rua do Calabouce velho por detraz dos quarteis, N.° 10. Distribuem-se gratis os prospectos.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

PERDAS.

NO dia 10 do corrente, as 7 para as 8 horas da noite, na estrada do Mondêgo perdeo se uma carteira de marrôquim com uma tizoura, dous pentes, e algumas grampas dentro; quem a tiver achado, e quizer restituir, dirija-se a esta Tipografia, que será recompensado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

PEdro, nação cassangé, ladino, baixo, groço, idade 50 annos, pez curtos, largos, e grossos, e raxados que parece ter calor de figado; fugido no dia 4 de Janeiro de 1836, e Pedro nação cabinda, idade 60 annos, ladino, alto, magro, cara engiada, fugido no mesmo dia acima, e fugirão da Povoacão de Ipojuca que tinhão ido com seu senhor faser o fogo da festa do Snr. Santo Christo, estes negros forão da viuva de Joze Paulino, dono que foi do Engenho Caxoeirinha do Rosario, que se casou com Bartholemeu Vieira da Rocha, e depois forão arrematados nesta Praça, por execução que lhe tinha feito o Coronel Bento Joze da Costa, e quem os arrematou foi Antonio Joze Teixeira Lima, que é hoje o seu legitimo senhor morador na cidade do Recife no Bairro da Boa-vista rua do Rosario D. 14, quem os trouxer alem do contado, se lhe recompensará o seu trabalho, e protesta aver os dias de serviço da pessoa que os acoitar, e se estiver servindo com elles.

☞ Fugio no dia 12 deste mez pelas 7 horas da noite pouco mais ou menos; uma mulata por nome Joaquina, estatura regular, testa pequena, cabello pixaim, nariz grosso e chato, beiços grosos, com um talho em o beiço de cima, olhos, esbugalhados, levando com sigo uma trouxa de roupa com o seguinte; saia e timão de lila, uma saia de sarja preta lavrada, um vestido de chita novo, 2 ditos de chita azul, um dito em corte, um chales de gazineta, sapatos de setim azul claro, e de cordavão, preto, um par de calorindas verdes, obra, de trez quartas de cardão francez, e uns coraes encarnados, com contas francezas no pescoço e outras roupas: qualquerquer capitão de campo, ou outra qualquer pessoa a poderá aprehender e levará em casa de seu senhor na rua Nova D. 10, que será recompensado, a mesma mulata tem bastante conhecimento fora da praça e é de costume diser ser forra para não ser pegada.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
23—Segunda	- 12h. 6 m	Manhã.
24—T:—	- 0—54 »	
25—Q:—	- 1—42 »	
26—Q:—	- 2—30 »	
27—S:—	- 3—18 »	
28—S:—	- 4—6 »	
29—D:—	- 4—54 »	

Navio entrado no dia 10.

ARACATI; 18 dias; Sumaca S. Joze Palafox, M. Ignacio Marques: couros, vaquetas, e algodão. Ton. 87. Passageiros 2.

Pern. na Typ. do Diario 1835